

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS REDES DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO SISTEMA DE
ÁGUAS DA REGIÃO DO NOROESTE**

PRC_0073/2021_EXP

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS ESPECIAIS

- ANEXO I** Plantas de localização das infraestruturas e delimitação territorial a considerar
- ANEXO II** Descrição dos subsistemas de águas residuais
- ANEXO III** Descrição dos subsistemas de abastecimento de água
- ANEXO IV** PCQA e PCO
- ANEXO V** Listagem de infraestruturas e áreas a dematar

CLÁUSULAS ESPECIAIS

Cláusula 31.^a

(Locais dos Serviços a Prestar)

- I. A presente aquisição de serviços abrange a exploração de todas as infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais integradas no Sistema de Águas da Região do Noroeste, doravante SARN, composto por redes de condutas e coletores, estações elevatórias de abastecimento de água, reservatórios, equipamentos de tratamento de água de abastecimento, todos já em exploração e os que vierem a iniciar exploração no período de duração do contrato.
2. Os serviços objeto do contrato serão realizados nas seguintes áreas de abrangência:
 - i. Os serviços relativos a exploração da rede de abastecimento de água serão realizados nos municípios de Arouca, Baião, Celorico de Basto e Cinfães.
 - ii. Os serviços relativos a qualidade da água de abastecimento serão realizados nos municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto e Cinfães.
 - iii. Os serviços relacionados com a limpeza exterior das instalações, origens de água e infraestruturas, serão realizados nos municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto e Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa.
 - iv. Os serviços relativos a exploração da rede de drenagem de águas residuais serão realizados nos municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa.
 - v. Os serviços relacionados com a realização de vistorias, inspeções e fiscalizações à rede pública e a redes prediais, serão realizados nos municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa.
3. No **Anexo I** apresentam-se as plantas genéricas, com a localização das infraestruturas e a delimitação territorial a considerar.
4. No **Anexo II** do Caderno de Encargos apresentam-se as descrições dos subsistemas de águas residuais incluídos no âmbito deste procedimento.

5. No **Anexo III** do Caderno de Encargos apresentam-se as descrições dos subsistemas de abastecimento de água incluídos no âmbito deste procedimento.

Cláusula 32.^a

(Âmbito dos Serviços a Prestar)

I. Os serviços a executar pelo Adjudicatário no âmbito do presente contrato são os seguintes:

- a) **Tarefas Técnico-Administrativas:** todas as necessárias ao controlo, planeamento e reporte de todos os serviços enviados no âmbito do presente contrato, à realização de relatórios mensais (modelo a desenvolver oportunamente em colaboração com a AdNorte);
- b) **Gestão Diária das Redes de Saneamento:** Atividades relacionadas com a gestão diária da rede de drenagem de águas residuais, nomeadamente:
 - i) Desobstruções de coletores;
 - ii) Limpezas preventivas de coletores, por forma a evitar entupimentos, nas zonas mais críticas, incluindo transporte de resíduos a destino adequado. A AdNorte indicará os troços a limpar, numa extensão mínima de 100 m por troço e por intervenção;
 - iii) Desinfestações (ratos, baratas, vespas, ou outros) pontuais, sempre que necessário;
 - iv) Sempre que houver comunicações relativas à necessidade de proceder à desobstrução de um coletor, a confirmação no terreno de que a obstrução se verifica, procurando apurar a origem da situação comunicada. Corrigir a situação e reportar à **AdNorte** a eventual necessidade de medidas corretivas adicionais, nomeadamente de alteração de traçado, inclinação, etc;
 - v) Verificação no terreno de comunicações diversas (mau-cheiros, infestações, etc..) procurando apurar a origem da situação comunicada.

Corrigir a situação e reportar à **AdNorte** a eventual necessidade de medidas corretivas;

- vi) Inspeção visual de todos os elementos constituintes da rede de drenagem de águas residuais. Corrição das situações anómalas e reporte à **AdNorte** da eventual necessidade de medidas corretivas;
- vii) Acompanhamento de tarefas desenvolvidas por entidades terceiras, com relevância para a gestão da rede de drenagem de águas residuais, promovidas pela **AdNorte**;
- viii) Leituras e registos de contadores elétricos e de medidores de caudal, em instalações e infraestruturas diversas.

c) **Gestão Diária dos Sistemas de Tratamento e Monitorização da Qualidade da Água Abastecida**, nomeadamente:

- i) Operação e manutenção dos sistemas de tratamento de água para abastecimento público e o tratamento dos resíduos daí resultantes, de acordo com os objetivos de qualidade estabelecidos na legislação em vigor e com as boas práticas de exploração.

Os reagentes químicos, hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio, serão fornecidos pela Águas do Norte, S.A. O adjudicatário deverá recolhê-los em Amarante.

Os custos com higienizações de reservatórios, câmaras de perda de carga, elevatórias serão suportados pela **AdNorte**. O adjudicatário deverá acompanhar os trabalhos.

Os custos com substituições de meios filtrantes e o envio dos resíduos daí resultantes a destino final serão suportados pela **AdNorte**. O adjudicatário deverá acompanhar os trabalhos;

- ii) Realização de rondas periódicas às instalações para avaliar o correto funcionamento dos equipamentos, efetuando as intervenções de operação necessárias, com registo dos dados operacionais;
- iii) Identificação e diagnóstico de avarias em todos os equipamentos, reparação por substituição de componentes funcionais de todos os equipamentos associados. Caberá ao adjudicatário fazer as ações de manutenção

preventiva e curativa, incluindo o fornecimento de todas as peças e materiais necessários à execução dos trabalhos.

Todas as atividades de manutenção terão de ser executadas segundo as normas e especificações dos respetivos fabricantes e segundo as boas práticas de manutenção e registadas num software de gestão da manutenção da responsabilidade do adjudicatário. O Adjudicatário deverá contactar o fabricante/fornecedor dos respetivos equipamentos sempre que existam dúvidas quando à manutenção e/ou operação, ou sempre que a entidade adjudicante o solicite;

- iv) Garantir a execução das amostragens previstas no planeamento anual do PCQA (**Anexo IV**). Sempre que não seja possível a colheita no ponto de amostragem definido, o adjudicatário deverá encontrar solução alternativa comunicando de imediato essa alteração à **AdNorte**;
- v) Acompanhar de acordo com o planeamento anual (**Anexo IV**), as amostragens no âmbito do Plano de Controlo e Qualidade da Água (PCQA) estabelecido e efetuado por laboratório acreditado definido pelas **AdNorte**;
- vi) Realizar de acordo com o planeamento anual (**Anexo IV**), as amostragens no âmbito do Plano de Controlo Operacional (PCO) estabelecido. Este plano é dividido em três partes:
 - a. medição de parâmetros *in situ* (cloro residual, condutividade, ph, turvação, temperatura).
 - b. recolher as amostras e entregar nas instalações da Águas do Norte, SA., nos municípios de Amarante, Cinfães e Arouca.
 - c. acompanhar o laboratório definido pela **AdNorte**, na recolha de amostras;
- vii) O Adjudicatário deverá fornecer todos os meios materiais, designadamente equipamentos portáteis de medição, frascos, acessórios, consumíveis (reagentes) e ferramentas de modo a efetuar todas as medições *in situ*, e as recolhas de amostras previstas;

- viii) Realizar o registo de caudais, volumes, níveis, consumos de energia e consumo de reagentes nas diversas instalações do qual faz parte o sistema de abastecimento;
 - ix) Manutenção das condições de limpeza e higiene dos edifícios e recintos das infraestruturas;
 - x) Reporte imediato à Águas do Norte, SA, sempre que ocorram situações anormais que possam comprometer o normal funcionamento dos sistemas de tratamento, pondo em causa o cumprimento dos parâmetros legais da água tratada;
 - xi) Solicitação de autorização prévia para suspender a captação e/ou o tratamento de água de qualquer infraestrutura;
 - xii) Acompanhar as análises de seguimento de incumprimentos.
 - xiii) Medições de parâmetros *in situ*, extra-planificação, num máximo de 100 por ano.
 - xiv) Recolha de amostras e entrega nas instalações da Águas do Norte, SA., nos municípios de Amarante, Cinfães e Arouca, num máximo 100 por ano.
- d) **Limpeza de Infraestruturas:** Atividades relacionadas com a limpeza exterior das instalações e origens de água, nomeadamente:
- i) Mediante notificação da Águas do Norte, S.A. (ver **Anexo V**);
 - ii) Elaboração de relatório das desmatações efectuadas com a áreas desmatada por infraestrutura em ficheiro excel e representação gráfica em ficheiro kmz.
- e) **Gestão Diária da Rede de Abastecimento Público:** Todas as atividade relacionadas com a gestão diária da rede de abastecimento de água, nomeadamente:
- i) Manobras de válvulas em instalações e na rede de abastecimento de água, para diversas finalidades, desde a verificação do bom funcionamento das válvulas, a alterações dos circuitos hidráulicos, a compatibilização e coordenação com intervenções a realizar na rede ou na via pública, por terceiros;

- ii) Acompanhamento de intervenções a realizar na rede ou na via pública por terceiros (ex. reparação de roturas);
 - iii) Verificação de problemas de pressão procurando apurar a origem da situação comunicada. Corrigir a situação e reportar à **AdNorte** a eventual necessidade de medidas corretivas;
 - iv) Verificação de situações diversas relacionadas com solicitações dos clientes, procurando apurar a origem da situação comunicada. Corrigir a situação se aplicável e/ou reportar à **AdNorte** a eventual necessidade de medidas corretivas;
 - v) Detecção e reporte de anomalias (localização de roturas, faltas de água, perdas de água, ligações clandestinas e indevidas, contadores violados ou alterados, atos ilícitos e outros):
 - a. Verificação no terreno de comunicações de roturas, procurando localizar e validar visualmente a informação comunicada.
 - b. Verificação no terreno de comunicação de falta de água, procurando a origem da mesma. Corrigir a situação e reportar à **AdNorte** a eventual necessidade de medidas corretivas;
 - c. Verificação no terreno de comunicação de perda de água, procurando apurar a origem da situação comunicada. Corrigir a situação e reportar à **AdNorte** a eventual necessidade de medidas corretivas;
 - d. Verificação no terreno de ligações clandestinas e indevidas, contadores violados ou alterados, atos ilícitos e outros, procurando apurar a origem da situação comunicada. Corrigir a situação e reportar à **AdNorte** a eventual necessidade de medidas corretivas.
 - vi) Verificação de contadores de clientes, desmontagem e montagem do mesmo para verificação de filtros e situações de funcionamento anómalo, incluindo selagem (selos a fornecer pela ADNorte).
- f) **Vistorias, Inspeções e Fiscalizações:** Realização de vistorias, inspeções e fiscalizações à rede pública e a redes prediais, nomeadamente:

- i) Elaboração de relatórios de análise técnica de ramal para verificação da viabilidade de execução de novas ligações:
 - a. Receção das Ordens de Serviço (OS) e deslocação ao local (marcando previamente com os requerentes) para avaliação das condicionantes, com vista à efetivação das ligações de abastecimento de água e drenagem de águas residuais;
 - b. Aconselhamento técnico no local aos requerentes sobre a melhor forma de efetuar as ligações, de acordo com as diretivas da **AdNorte**, a lei geral e as boas regras da arte;
 - c. Verificação das condições hidráulico-sanitárias das potenciais ligações (existentes e a realizar), nomeadamente em termos de caudal, pressão, inclinação, materiais, etc., tanto para abastecimento de água como para drenagem de águas residuais;
 - d. Elaboração de relatório da visita de acordo com os modelos a definir pela **AdNorte**, mas que incluirá pelo menos a identificação da situação atual e a definição das soluções técnicas para possibilitar a ligação do abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;
 - e. Apoio técnico à **AdNorte**, na execução física dos ramais, prestando as informações necessárias e o acompanhamento local para esclarecimento de dúvidas.
- ii) Realização de vistorias a redes prediais/loteamentos para efeitos de licenciamento:
 - a. Receção das Ordens de Serviço, marcação da vistoria com os clientes e deslocação ao local para avaliação das condições existentes;
 - b. Avaliação da situação encontrada efetuando o seu enquadramento técnico/legal de acordo com os regulamentos e a legislação em vigor;
 - c. Verificação das condições hidráulico-sanitárias existentes nomeadamente em termos de caudal, pressão, inclinação, materiais, etc.;
 - d. Realização de ensaios de funcionamento à rede predial;
 - e. Realização da vistoria de acordo com procedimento geral a definir;

- f. Elaboração de relatório da vistoria de acordo com os modelos a definir pela **AdNorte**.
- iii) Apoio à fiscalização operacional de ilícitos:
- a. Receção das Ordens de Serviço, marcação da fiscalização com os clientes (se aplicável) e deslocação ao local para avaliação das condições existentes;
 - b. Avaliação da situação encontrada, efetuando o seu enquadramento técnico/legal de acordo com os regulamentos e a legislação em vigor;
 - c. Elaboração de relatório da visita de acordo com os modelos a definir pela **AdNorte**, mas que incluirá sempre a identificação da situação atual, e o respetivo enquadramento legal.
- iv) Acompanhamento e fiscalização de obras de redes na via pública e de redes prediais a executar por particulares.
- a. Receção das Ordens de Serviço, marcação da fiscalização com os clientes e deslocação ao local;
 - b. Acompanhamento da execução das obras pelos requerentes garantindo a qualidade de execução e características técnicas exigíveis de acordo com os regulamentos e a legislação em vigor;
 - c. Elaboração de relatório da fiscalização de acordo com os modelos a definir pela AdNorte, mas que incluirá sempre a realização/validação de esquema do executado para efeitos de cadastro.
- v) Elaboração de relatórios de vistoria para verificação de situações existentes:
- a. Receção das Ordens de Serviço, marcação da vistoria com os clientes e deslocação ao local para avaliação das condições existentes;
 - b. Avaliação da situação encontrada efetuando o seu enquadramento técnico/legal de acordo com os regulamentos e a legislação em vigor;
 - c. Verificação das condições hidráulico-sanitárias existentes, nomeadamente em termos de caudal, pressão, inclinação, materiais, etc.;

- d. Identificação das condições hidráulico-sanitárias e respetivas obras necessárias à correção das situações de incumprimento identificadas;
- e. Elaboração de relatório da visita de acordo com os modelos a definir pela AdNorte, mas que incluirá sempre a identificação da situação atual e a definição de soluções técnico-legais para possibilitar as alterações das condições de ligação do abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, se aplicável.

Cláusula 33.^a

(Quantidades Estimadas de Serviços e Prazos Máximos para a sua Execução no Âmbito deste Caderno de Encargos)

Tabela fornecida em formato PDF, juntamente com este Caderno de Encargos.

As quantidades estimadas na tabela supra não vinculam a Águas do Norte a valores fixos, tratando-se apenas de valores não vinculativos e que variam em função das circunstâncias, pelo que não caberá ao prestador de serviços qualquer remuneração adicional por trabalhos em maior número, nem redução da sua remuneração no caso contrário. Assim, é risco do adjudicatário o número e quantidade de trabalhos que vierem efetivamente a mostrar-se necessários ao longo do contrato.

Cláusula 34.^a

(Meios Humanos a afetar à Prestação de Serviços)

1. O Adjudicatário deverá nomear um Responsável de Prestação de Serviços, com a seguinte qualificação mínima:

- a) Licenciatura em Área Técnica Relacionada com o âmbito da Prestação de Serviços (Engenharia Civil, Engenharia do Ambiente, Engenharia Química ou equivalente);
- b) Possuir pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional em funções de trabalhos de exploração de sistemas de abastecimento de água e/ou saneamento de águas residuais.

2. É função do Responsável dirigir a(s) equipa(s) afeta(s) à prestação de serviços, representar o Adjudicatário e ser o interlocutor com a **AdNorte** em todos os aspetos relacionados com os serviços contidos no âmbito do presente Caderno de Encargos.

3. A **AdNorte** poderá impor a substituição do Responsável da Prestação de Serviços nos casos em que tal se justifique e que seja devidamente fundamentado.

4. A constituição da equipa técnica de pessoal efetiva do Adjudicatário, com início à data da Consignação, deverá integrar, pelo menos, as categorias ou classes profissionais, os quantitativos, em número de técnicos, e afetações a seguir indicados, sem prejuízo do Adjudicatário ser responsável pela afetação à execução do contrato dos elementos que se revelem necessários à sua perfeita e cabal execução.

CATEGORIA	Nº MÍNIMO	Afectação Mínima à Atividade com Presença Física nas Instalações em Exploração
Responsável da Prestação de Serviços	1	100%
Técnico Operativo de Águas Residuais	9	100%
Técnico Operativo de Águas Residuais - Motorista	3	100%
Técnico Operativo Qualidade da Água	8	100%
Técnico de Exploração Rede AA	4	100%
Técnico Operativo de Abastecimento de Água	8	100%
Técnico de Exploração Rede AA - Vistorias	4	100%
Administrativo	2	100%

Não são exigidas qualificações mínimas para a equipa, mas apenas para o Responsável da Prestação de Serviços.

5. A equipa mínima indicada na tabela acima não considera as férias, baixas ou outros motivos, e a respetiva substituição dos trabalhadores. Nesses períodos o adjudicatário deve manter o mesmo número de efetivos de cada categoria, de acordo com a cláusula 36^a.

6. O Adjudicatário deverá nomear um Técnico que exerça funções ou seja subcontratado pelo adjudicatário em tempo parcial, e que assegure as áreas de Qualidade, Ambiente, e Segurança, no Trabalho. Este elemento poderá ser substituído, em períodos de férias ou de ausências justificadas, pelo Responsável da Prestação de Serviços.

7. Cabe ao prestador de serviços decidir a forma como pretende organizar os seus serviços, desde que cumpra as regras já apresentadas neste caderno de encargos.

Cláusula 35.^a

(Meios Materiais a afetar à Prestação de Serviços)

I. São exigidos os seguintes meios materiais mínimos (poderão ser afetos mais meios, se necessário) necessários à perfeita execução do contrato:

- a) Viaturas das tipologias abaixo indicadas, sendo que o adjudicatário poderá efetuar ajustes de tipologia sempre que considere adequado para a melhor execução do contrato:
 - i) 9 Viaturas ligeiras de passageiros, 2 lugares, tipo Renault Clio ou equivalente;
 - ii) 5 Viaturas ligeiras “Van”, 2 lugares, tipo Renault Kangoo ou equivalente;
 - iii) 4 Viaturas “Pick-Up” 4x4, tipo Mitsubishi L200;
 - iv) 4 Viaturas “Pick-Up” 4x4, tipo Mitsubishi L200, com caixa apropriada ao transporte de hipoclorito e hidróxido de sódio em quantidades inferiores

a 200kg. Os veículos a utilizar deverão cumprir a legislação em vigor para o transporte destas mercadorias;

v) 2 Viaturas intervenção rápida com as seguintes características gerais:

Características	Unidade	Veículo
Peso Bruto	kg	≤ 3500
Tração	N.A.	4x4
Cisterna	N.A.	Tipo Combinado (misto) em Alumínio
Capacidade água limpa	lt	≥ 400
Capacidade de lamas	lt	≥ 800
Bomba de Aspiração/Expulsão	m ³ /h	≥ 300
Bomba de Alta Pressão		≥ 50 l/min; $p \geq 250$ bar
Bobine mangueira alta pressão 1/2" Ø	ml	≥ 80
Bobine secundária para mangueira de alta pressão 1/4" Ø	ml	≥ 30
Bobine manual mangueira flexível Ø 19	ml	≥ 25
Quadro de comandos com todos os elementos de controle e acionamento	S/N	S
Tubos de aspiração	ml	3 x 4m de tubo de aspiração DN 70

vi) I Camião médio

Características	Unidade	Veículo
Peso Bruto	Kg	≥ 7500 ; ≤ 9000
Cisterna	N.A.	≥ 4000 lt

Características	Unidade	Veículo
Capacidade água limpa	lt	≥ 1500
Capacidade de lamas	lt	≥ 2500
Sistema de descarga	N.A.	Basculante
Porta de descarga	N.A.	Abertura hidráulica sobre toda a secção da cisterna;
Racor Aspiração/Descarga	N.A.	$\varnothing 3''$ na parte inferior da porta, de acionamento manual
Enchimento de água limpa	N.A.	Por mangueira com racor tipo "Storz"; Ou bobine ≥ 25 m de mangueira de abastecimento de água em permanência;
Bomba de Aspiração/Expulsão	m ³ /h	Caudal ≥ 700 m ³ /h.
Bomba de Alta Pressão	N.A.	≥ 100 l/min – 200 bar
Bobine mangueira alta pressão 1/2" $\varnothing$	ml	≥ 100 mt de mangueira Bobine articulável rotativa a 180°; Acionamento hidráulico com variador de velocidade;
Bobine secundária para mangueira de alta pressão 1/2" $\varnothing$	ml	≥ 30 mt de mangueira montada debaixo do chassi, com acionamento manual;

- b) Telemóveis e material informático, sendo que o adjudicatário poderá efetuar ajustes sempre que considere adequado para a melhor execução do contrato:
 - i) 9 Computadores Portáteis;
 - ii) 16 “Tablet” com ecrã de 8” ou superior;
 - iii) 25 Telemóveis.
- c) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos trabalhos.
- d) O fardamento, EPI e EPC são da responsabilidade do prestador de serviços e adaptados às tarefas a desempenhar e às condições climáticas verificadas. Os fardamentos deverão estar em boas condições de utilização, sendo obrigatória a sua substituição em caso de degradação visível e comprometedora do atavio. O fardamento deverá mencionar “Ao serviço da Águas do Norte”, em local apropriado e visível.

É necessário fornecer os modelos e tipo de fardamento para aprovação da **AdNorte**.

2. A presente composição corresponde aos veículos e equipamentos julgados mínimos, necessários à execução dos trabalhos constantes deste CE podendo, no entanto, ser necessário afetar mais meios consoante as necessidades sazonais verificadas no decurso da execução do contrato.

3. A Águas do Norte, SA disponibilizará os reagentes nas suas instalações em Amarante, onde pode ser levantado. A elaboração das guias de transporte e demais documentação legal relacionada com o transporte de mercadorias é da responsabilidade do adjudicatário. O manuseamento dos reagentes para preparação das soluções de desinfecção e outras, é da responsabilidade do adjudicatário, que se necessário deverá dispor de espaço adequado para esta tarefa.

4. O material informático, nomeadamente computadores, deverá ser fornecido pelo adjudicatário. A manutenção e eventual necessidade de reparação ou substituição do mesmo é da responsabilidade do adjudicatário.

- a) Os computadores deverão ser, no mínimo, i5 da nona geração com 8Gb de RAM e devem estar equipados no mínimo com o Windows 10, Office e ligação VPN a definir, As restantes configurações e acessos serão articulados posteriormente entre a AdNorte e o adjudicatário.
- b) Os telemóveis e tablets fornecidos devem estar equipados com o sistema operativo Android (mínimo versão 8 e possuir câmara fotográfica de 12 Mp).
- c) Deverão estar incluídos no mínimo 2000 min e sms e 2 Gb de dados móveis por telemóvel.

5. Todos os recursos humanos afetos ao contrato deverão dispor de email próprio e ter fácil acesso ao mesmo.

6. A Águas do Norte, SA não dispõe de espaços físicos que possa ceder á execução deste contrato.

Cláusula 36.^a

(Horário de trabalho)

1. Os serviços contratados devem ser desempenhados pelos técnicos superiores, técnicos e administrativos a ele afetos, em horário conciliável com o da **AdNorte**, ou seja, entre as 9:00 e as 18:00 horas nos dias úteis.

2. Para os serviços operacionais a prestação de serviços, deverá ser promovida em horários compatíveis com os praticados pelos elementos da **AdNorte**:

- a) Município de Amarante – das 8:30 às 17:30h, em dias úteis
Regime de prevenção das 17:30 às 8:30h, com um elemento por município
Dias não úteis, prevenção 24 horas, com um elemento por município
- b) Municípios de Arouca, Baião, Celorico de Basto e Cinfães
Das 8:00 às 17:00h, em dias úteis, com pausa para almoço

Regime de prevenção das 17:00 às 8:00h, com um elemento por município

Dias não úteis, prevenção 24 horas, com um elemento por município

c) Municípios de Fafe, Santo Tirso e Trofa

Das 9:00 às 18:00h, em dias úteis, com pausa para almoço

Regime de prevenção das 18:00 às 9:00h, com um elemento por município

Dias não úteis, prevenção 24 horas, com um elemento por município

Cláusula 37.^a

(Disponibilidade permanente de meios)

1. Disponibilização dos recursos humanos mínimos indicados, em todos os dias úteis do ano. Sempre que se estime uma indisponibilidade superior a 2 (dois) dias, incluindo os períodos de férias, deve ser assegurada a sua substituição.
2. Disponibilização de viaturas indicadas em todos os dias úteis do ano. Tal implica que deverão ser substituídos sempre que se estime uma indisponibilidade superior a 2 dias.
3. Todas as ferramentas e equipamentos necessárias e destinados à execução das tarefas preconizadas deverão estar sempre disponíveis, sendo substituídas logo que se percam, deteriorarem ou gastem.

Cláusula 38^a

(Regras a observar para a Manutenção e Substituição de Equipamentos ao longo do período da Prestação de Serviços)

1. Com exceção do disposto nos números seguintes, a **AdNorte** suportará parcialmente os custos da substituição de “equipamentos”^I, nomeadamente o fornecimento do “equipamento”, suportando o adjudicatário a mão-de-obra. O adjudicatário deverá apresentar previamente orçamento apresentado por empresa externa com o custo de reparação do equipamento e da sua substituição por novo, a AdNorte apenas optará pela substituição se a avaria não for da responsabilidade do

^I Por “Equipamentos” entende-se cada um dos elementos expressos tabela disponibilizada no **ANEXO III** deste Caderno de Encargos.

adjudicatário e o custo da reparação for superior a 70% do equipamento e o valor do equipamento for superior a 1.000 (mil) euros. Todas as reparações de qualquer valor e substituições de equipamentos até 1.000 (mil) euros são da responsabilidade do adjudicatário. A **AdNorte** se assim o entender, reserva-se no direito de efetuar diretamente a aquisição do equipamento a substituir, fornecendo-o ao adjudicatário para a sua instalação.

2. No caso de avaria grave imputável à manutenção ou operação deficiente, o adjudicatário suportará integralmente os custos de substituição dos equipamentos. Se entender que a substituição não se deve a má operação ou manutenção, deverá demonstrá-lo através de um relatório detalhado.

3. No caso de um equipamento se encontrar dentro da garantia, cabe ao adjudicatário a responsabilidade da prova, que a **AdNorte** apresentará ao fornecedor ou instalador, de que a avaria é devida a defeito de fabrico ou instalação, caso contrário o adjudicatário suportará todos os custos de reparação ou substituição do equipamento, incluindo os custos que advenham dos diagnósticos que venham a ser necessários realizar ao equipamento em causa.

4. Se por motivos de facilidade de operação ou manutenção, ou redução de custos o Adjudicatário pretender substituir, instalar um novo equipamento ou alterar a instalação, deverá o Adjudicatário elaborar relatório completo para a AdNorte, a fim de justificar a sua pretensão, mencionando os custos previstos para a aquisição e instalação dos equipamentos. No caso de aprovação os custos que daí advenham serão suportados na totalidade pelo Adjudicatário, ou no caso da alteração trazer benefícios para a **AdNorte** será a repartição dos custos acordada entre ambas as Partes.

5. Para novos equipamentos ou remodelações/alterações, é dever do Adjudicatário fornecer em formato digital a informação necessária, de modo que possibilite o seu registo, designadamente, a características técnicas por equipamento, a listagem de peças de reserva por equipamento, os dados chave dos fornecedores (nome da firma, pessoa a contactar, morada, contactos telefónicos, n.º contribuinte, fax, email, etc.) por equipamento, a listagem de ações de manutenção preventiva e percursos de inspeção por equipamento.

Cláusula 39.^a

(Pagamentos ao Adjudicatário)

I. A remuneração dos serviços é determinada com base numa estrutura de custos fixos e variáveis. O pagamento dos trabalhos será mensal, efetuado em função das parcelas de custos fixos e dos custos variáveis propostos, de acordo com a seguinte expressão:

$$CG \text{ mensal} = CF \text{ mensal San} + CF \text{ mensal Qua} + CV \text{ mensal Des} + CF \text{ mensal GAb} + CF \text{ mensal Vist}$$

CG mensal – custo global mensal da prestação de serviços

CF mensal San – custo fixo mensal da prestação de serviços relativo ao saneamento

CF mensal Qua – custo fixo mensal da prestação de serviços relativo à qualidade da água

CV mensal Des – custo variável mensal da prestação de serviços relativo à desmatização

CF mensal GAb – custo fixo mensal da prestação de serviços relativo à gestão abastecimento

CF mensal Vis – custo fixo mensal da prestação de serviços relativo às vistorias

O Custo Fixo Mensal (CFmensal) deverá incluir todos os custos mensais relacionados com as rubricas de: (a) Pessoal, (b) Manutenção e Conservação, (d) Gastos Administrativos, (e) Energia. Entende-se como incluídas em cada uma das cinco rubricas referidas, as seguintes naturezas de custo:

(a) Pessoal

- ✓ Salários do pessoal permanente;
- ✓ Subsídios e encargos sociais;
- ✓ Horas extraordinárias (férias e feriados);
- ✓ Fardamento e equipamentos de proteção individual;
- ✓ Prémios de desempenho;
- ✓ Seguros do pessoal;
- ✓ Assistência técnica e supervisão do pessoal não permanente;

- ✓ Deslocações e estadias;
- ✓ Formação da equipa de exploração;
- ✓ Encargos com prevenção e estabelecimento de piquete.

(b) Manutenção e Conservação

- ✓ Substituíveis e Consumíveis;
- ✓ Reparações locais;
- ✓ Reparações recorrendo a serviços exteriores;
- ✓ Manutenção de equipamentos eletrónicos, instrumentação, elétricos, pneumáticos, hidráulicos, mecânicos e eletromecânicos;
- ✓ Manutenção de espaços verdes e arruamentos;
- ✓ Lubrificantes;
- ✓ Peças de Reserva;
- ✓ Material de limpeza;
- ✓ Ferramentaria;
- ✓ Aluguer de equipamentos;

(c) Controlo Analítico

- ✓ Reagentes e Consumíveis de Laboratório;
- ✓ Colheitas e transporte de amostras;
- ✓ Certificações e Calibrações.

(d) Gastos Administrativos

- ✓ Comunicações (telefone fixo, telemóveis, fax e internet);
- ✓ Custos com veículos (aluguer, ALD, seguros, etc.);
- ✓ Combustíveis dos veículos;
- ✓ Aluguer de instalações;

- ✓ Preparação e registo de informação e elaboração de documentação obrigatória ligada ao contrato (natureza técnico-administrativa comum a todas as Rubricas).

2. A faturação da componente de custo CFmensal será feita de acordo com a lista de preços unitários indicados pelo Adjudicatário na sua proposta de acordo com o modelo do **ANEXO IV** do Programa de Procedimento.

3. A faturação da componente de custo CVmensal será feita de acordo com a lista de preços unitários indicados pelo Adjudicatário na sua proposta de acordo com o modelo do **ANEXO IV** do Programa de Procedimento.